



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 17 de Março de 2022 • Ano • Nº 3545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal Nº 246, de 17 de janeiro de 2022** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 247, de 17 de março de 2022** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 248, de 17 de março de 2022** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 2.098,69 (Dois mil, noventa e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**, a ser consignado no Órgão e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.07.00	Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentária:	02.07.01	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	004	Mais Cultura, Arte e Bem Estar para Ubatã	
Fonte:	97	Outras Vinculações de Transferências	
Ação:	2.007	Gestão das Ações da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Elemento da Despesa:	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.098,69
Total			2.098,69

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de Superávit Financeiro, com respaldo no Art. 7º, Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 235/2021, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2022, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.098,69 (Dois mil noventa e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 3º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2022.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 143.354,34 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a ser consignado nos Órgãos e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	007	Saúde Acolhedora	
Fonte:	09	Recurso Vinculado - LC 173/2020	
Ação:	2.100	Enfretamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	
Elementos da Despesa:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	33.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38.799,74
		Total	132.799,74

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.12.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	02.12.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função:	8	Assistência Social	
Subfunção:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	009	Ubatã Socialmente Protegida	
Fonte:	09	Recurso Vinculado - LC 173/2020	
Ação:	2.101	Ações de Enfretamento de Emergência em Situação de Vulnerabilidade Social	
Elemento da Despesa:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.554,60
		Total	10.554,60

TOTAL DA ADIÇÃO

143.354,34

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de Superávit Financeiro, com respaldo no Art. 7º, Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 235/2021, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2022, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 143.354,34 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, criando a ação a ser consignado conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.12.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	02.12.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função:	8	Assistência Social	
Subfunção:	482	Habitação Urbana	
Programa:	0009	Ubatã Socialmente Protegida	
Fonte:	24	Transferências de Convênios - Outros	
Ação:	1.026	Construção de Unidades Habitacionais	
Elementos da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações	8.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total			10.000,00

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.12.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	02.12.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função:	8	Assistência Social	
Subfunção:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	0009	Ubatã Socialmente Protegida	
Fonte:	24	Transferências de Convênios - Outros	
Ação:	1.025	Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social	
Elemento da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal